



## Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro  
89010-904 | Blumenau | SC

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020

OMUNICÍPIODEBLUMENAU, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo tipo de licitação MENOR PREÇO POR ITEM, REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA MEDIANTE EMPREITADA POR PREÇO ITEM nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Decreto nº 10.024/2019 subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil, demais legislações aplicáveis à matéria, e as exigências estabelecidas neste Edital – **OBJETO: Contratação de Empresa Seguradora para cobertura dos bens imóveis próprios e lotados pelo Município, pelo período de 12 meses – SEDEAD**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Proposta e Habilitação deverão ser registradas no sistema: **COMPASBR** - site: <https://comprasbr.com.br> até a data de 23 de setembro de 2020. Horário: 13h: 00min.

Data da sessão eletrônica: 23 de setembro de 2020. Horário: 13h30min.

Local da sessão eletrônica: Sistema: **COMPASBR** - Site – <https://comprasbr.com.br>

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E DÚVIDAS SOBRE O EDITAL ATRAVÉS DO E-MAIL: [taianamello@blumenau.sc.gov.br](mailto:taianamello@blumenau.sc.gov.br) - Telefones: - (47) 3381-6760 - Endereço: Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Compras e Licitações/Gerência de Procedimentos Licitatórios, na Praça Victor Konder, 02 - 2º andar - Sala 23. CEP: 89032-904 – Blumenau - Santa Catarina.

#### 1- DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação, a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de Empresa Seguradora para cobertura dos bens imóveis próprios e lotados pelo Município, pelo período de 12 meses – SEDEAD**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - O serviço deverá atender aos padrões mínimos de qualidade exigido neste Edital e seus anexos, estar em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).

1.3 - Entende-se por serviço inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de itens do Edital e termo de referência, diferentes do exigido e ofertado.

1.4 - Quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto deste Edital e o descritivo do objeto disposto no site: <https://comprasbr.com.br> prevalecerá à descrição deste Edital.

#### 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado pela Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Compras e Licitações/Gerência de Procedimentos Licitatórios com apoio técnico e operacional do site: <https://comprasbr.com.br> que atuará como provedor do sistema eletrônico.

2.2 - Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que preencham as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência e comprovem sua qualificação mediante a apresentação da documentação exigida.

2.2.1 - Nesta licitação as Corretoras de Seguro poderão apenas representar as Companhias de Seguro (estas últimas entendidas como licitantes).

2.2.2 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão na forma eletrônica:

I - Dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

II - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos



## Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro  
89010-904 | Blumenau | SC

decorrentes de uso indevido da senha, ainda que porterceiros;

IV - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de suadesconexão.

2.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que porterceiros.

2.4 - A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dosproponentes às condições deste Edital.

2.5 - Não será permitida a participação neste Pregão:

I – Empresas suspensas de participardelicitaçãoese impedidadecontratarcomomunicípio de Blumenau;

II - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Municipal, até que seja promovida suareabilitação;

III - Empresa enquadrada nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº8. 666/93 e alterações;

IV - Cooperativas de mão de obra;

V - Empresas em consórcio;

VI - Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº8. 666/1993;

VII - Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

VIII - Empresa sob falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em plena vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico- financeiro estabelecidos neste edital.

### 3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.

3.2 - É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.3 - O participante, com poderes de representação, poderá tomar decisões relativamente a todas as fases do procedimento licitatório.

3.4 - O Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no certame por seu representante ou procurador.

### 4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta conforme modelo do Anexo III, com duas casas decimais (R\$), contendo PREÇO UNITÁRIO até a data e o horário estabelecidos para fim de envio de proposta, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

a) Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as obrigações exigidas no Edital/Termo de Referência – ANEXO I, que faz parte deste edital.



## Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro  
89010-904 | Blumenau | SC

b) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.), as despesas decorrentes, da prestação do serviço e deslocamentos de qualquer natureza, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.2 - O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da negociação com o Pregoeiro.

4.2.1 – O prazo de validade da proposta de preços ficará suspenso quando ocorrer qualquer recurso, até a decisão do mérito.

4.3 - **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**, onde expressam o orçamento detalhado da composição de todos os seus custos para todos os itens, conforme modelo disponível.

4.3.1 - **ATENÇÃO:** As empresas deverão indicar na Planilha de Custos o BDI utilizado, bem como a composição unitária do mesmo.

4.3.2 - No cálculo da Composição do BDI, item "tributos", a empresa deverá informar quais tributos compõem este item.

4.3.3 - Os tributos IRPJ e CSLL, não devem integrar o cálculo do LDI (ou BDI), nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contrato, não devendo ser repassado à contratante (TCU - Acórdão 325/2007).

4.3.4 – Ao final da sessão havendo disputa de lances, a Pregoeira solicitará novas planilhas de composição de custos com os valores finais, de acordo com os lances concedidos.

4.3.5 – As planilhas serão analisadas pela Diretoria de Custos desta Administração posteriormente.

## 4.4– DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: DO SEGURO

4.4.1-A contratação visa assegurar os imóveis relacionados no Anexo I deste edital.

4.4.2- Serviço de seguro para as seguintes coberturas: contra incêndio e vendaval, e em alguns casos danos elétricos, vidros e responsabilidade civil para cobertura das instalações dos imóveis próprios e locados utilizados pela Prefeitura Municipal de Blumenau, sendo que as coberturas de riscos, danos elétricos e quebra de vidros deverá considerar em 100% (cem por cento) dos valores estimados informados para o prêmio de cada imóvel relacionado no Anexo I deste edital.

4.4.3-A contratada deverá apresentar a apólice de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do contrato;

4.4.3.1- licitante vencedora que não expedir a Apólice dentro do prazo estipulado neste item terá sua adjudicação cancelada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital e Termo de Referência.

4.4.4-Nesta licitação as Corretoras de Seguro poderão apenas representar as Companhias de Seguro (estas últimas entendidas como licitantes);

4.4.5- A licitante vencedora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações e procedimentos relativos ao funcionamento da prestação de serviço de seguro objeto desta especificação;

4.5- A vistoria é facultativa para a participação do processo licitatório, sendo que as empresas interessadas deverão, previamente, agendar data e horário da visita na Diretoria de Patrimônio, através do telefone (47) 3381-7553, que acompanhará a vistoria.

## 4.6- DA FRANQUIA DOS IMÓVEIS



## Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro  
89010-904 | Blumenau | SC

4.6.1- 10% dos prejuízos apurados com no mínimo R\$ 1.500,00, valor ajustado ao valor de mercado;

4.6.2- As empresas proponentes para o seguro dos imóveis, deverão informar nas **propostas de preços a soma das franquias para efeito de julgamento da menor proposta**. Para homologação da vencedora este valor será excluído da proposta, homologando-se assim, somente o valor do seguro. Deverá ser apresentada também, as planilhas com as franquias e prêmios preenchidos.

### 4.7- AVISO DE SINISTRO

4.7.1- A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

4.7.2- Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 07 (sete) dias úteis, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no imóvel e proceder à liberação do serviço a ser executado.

4.7.3- O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis da data do aviso de sinistro;

4.8- A licitante vencedora, independente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os **bônus** existentes, conforme valores descritos na tabela anexo I deste edital.

### 4.9- PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.9.1- O prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

4.9.2- O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o contratante.

4.8 - A simples participação neste certame implica na concordância de todos os dispostos indicados neste instrumentoconvocatório.

4.9 - A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) do(s) item (ns) a que propõe.

4.10 - A proposta apresentada não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Ordenar das Despesas para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento daspropostas.

a) A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

4.11 - Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço para cadaitem.

4.12 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências doEdital.

4.13 - Deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorzeanos.

4.16 - Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessalei.

a) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitarão licitante às sanções previstas nesteEdital.



## Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro  
89010-904 | Blumenau | SC

4.17 - Até a data e o horário estabelecidos para fim de envio de proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

4.18 - A sessão poderá ser suspensa pelo Pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas, conforme art. 28 do Decreto nº10. 024/2019.

a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.

### 5 - DA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://comprasbr.com.br/>

5.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### 6 - DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.2 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

6.4 - Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

### 7 - DA FASE DE LANCES

7.1 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

7.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.7 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.8 - Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



## Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro  
89010-904 | Blumenau | SC

### 8 - DO MODO DEDISPUTA

8.1 - O modo de disputa definido neste Pregão será aberto, conforme inciso I, art. 31 do decreto nº 10.024/2019:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas "a" e "b", a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.1 - Após o final da etapa de lances, ocorrendo à participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

8.2 - Nesse caso o Pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 05 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

8.3 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5 - O disposto no subitem 8.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.6 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, R\$10,00 (dez reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

### 9 – DANEGOCIAÇÃO

9.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

### 10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 09, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante.

10.2 - Os originais ou cópias autenticadas, poderão ser solicitadas pelo Pregoeiro e encaminhados a Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Compras e Licitações/Gerência de Procedimentos Licitatórios, na Praça Victor Konder, 02 - 2º andar - Sala 23. CEP: 89032-904 – Blumenau - Santa Catarina.

10.3 - O licitante que convocado, deixar de enviar a documentação acima exigida será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

### 11 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



## Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro  
89010-904 | Blumenau | SC

11.1 - Documentos necessários para as empresas brasileiras:

### 11.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato constitutivo, Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades limitadas, com todas as alterações, ou da última consolidação em diante, declaração de firma individual, quando for o caso, e ainda, no caso de sociedade por ações, estatuto em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de não Parentesco, conforme modelo emanexo IV;

### 11.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.) pela apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no C.N.P.J., demonstrando situação cadastral ATIVA.
- b) Prova de Regularidade que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014, abrangendo as Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, através de Certidão Conjunta, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade.  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/grupo2/certidoes.htm>
- c) Prova de Regularidade da Fazenda Estadual apresentada com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal. A Certidão deverá ser apresentada com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma, seu prazo de validade. A certidão deverá ser do domicílio ou sede da licitante e referindo-se a todos os Tributos (Mobiliários e Imobiliários).
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Tal certidão poderá ser obtida através do site: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

### 11.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; Para fins de preencher o requisito acima mencionado.
- b) – Será permitido a participação de licitantes que por ventura encontrar-se em recuperação judicial desde que apresente todas as certidões Fiscais e trabalhistas exigidas acima devidamente regulares ou desde que apresente decisão judicial isentando desta obrigação.
- c)- Conforme orientações do Poder Judiciário de Santa Catarina, as empresas sediadas em SC, a partir de 01/04/2020, deverão solicitar duas certidões, tanto no sistema e-Proc quanto no antigo SAJ, respectiva certidão de registros cadastrados no sistema e-Proc, disponível através do endereço eletrônico <https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>

### 11.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



## Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro  
89010-904 | Blumenau | SC

- a) –Comprovante de autorização expressa da Superintendência de Seguros Privados (Sesep) para funcionamento ou a indicação de lei federal de criação da sociedade, hipótese em que é dispensada a autorização prévia exigida (CF artigo 8º da Resolução n.330/2015 do Conselho Nacional de Seguros), em consoante com disposto no inciso IV, do artigo 30, da Lei n. 8.666/1993.
- b) Quanto a Qualificação Técnica, deverá ser apresentada Declaração de que a Companhia Seguradora manterá sucursal ou escritório, durante todo o período de vigência da apólice, com estrutura necessária para atendimento presencial para a CONTRATANTE.

11.2 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

11.2 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

11.3 - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema <https://comprasbr.com.br/> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.4 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Compras e Licitações/Gerência de Procedimentos Licitatórios, na Praça Victor Konder, 02 - 2º andar - Sala 23. CEP: 89032-904 – Blumenau - Santa Catarina.

11.5 - Para os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeiro que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

11.6 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pelo fornecimento dos produtos, seus acessórios e faturamento, com o mesmo número do CNPJ. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais em matriz.

11.7 - Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura.

11.8 - Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má-fé.

## 12 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão.

12.2 - Esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser protocolizados e dirigidos ao Pregoeiro - Gerência de Licitação – 2º andar – sala 23, localizada na sede da Administração Municipal de Blumenau, na Praça Victor Konder, 02, Bairro Centro, CEP 89032-904, Município de Blumenau/SC, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h:30min às 17h:30min, ou via e-mail: [taianamello@blumenau.sc.gov.br](mailto:taianamello@blumenau.sc.gov.br) qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência, quando mantiver sua decisão.

12.3 - Devem ser observados os seguintes requisitos:

12.4 - Ser digitadas e devidamente fundamentadas;

12.5 - Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;

12.6 - Não serão conhecidos solicitações de esclarecimentos e as impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou anexo a impugnação para responder pelo proponente.



## Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro  
89010-904 | Blumenau | SC

12.7 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados e vincularão os participantes e a administração.

12.8 - Não serão motivos para alteração do edital ou acatamento à impugnação das licitantes, pequenas falhas ou especificações que não prejudiquem a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais para a escolha da melhor proposta.

### 13 – DORECURSO

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos, onde qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

a) A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

b) O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.2 - As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.

13.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

### 14 – DOPAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado em 7 (sete) parcelas de igual valor e com intervalo de 30 (trinta) dias consecutivos entre elas, vencendo a primeira em 10 (dez) dias consecutivos após a data de celebração do instrumento contratual, não devendo, por isso, computar-se qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas. O pagamento da 2ª parcela fica vinculado à apresentação das apólices de seguro, contendo os serviços executados no período, e apresentação de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), bem como perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o devido acostamento aos autos dos respectivos documentos comprobatórios.

14.2 - Caso sejam detectados problemas quanto à quantidade/qualidade dos serviços prestados, o prazo de pagamento iniciará sua contagem após a regularização.

14.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não caracterizando atraso por parte do Município.

14.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Na ausência de recurso, caberá o Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

### 16 – DAS PENALIDADES

16.1 - Para a modalidade Pregão, ficará sujeita às sanções previstas na Lei n. 10.520/02, no Decreto Municipal n. 7.732/04, garantido o contraditório, a prévia/ampla defesa e o devido processo legal, sem prejuízo das multas



## Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro  
89010-904 | Blumenau | SC

previstas neste instrumento e das demais cominações legais (especialmente as previstas na Lei n. 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal n. 11.860/2018), a empresa que:

- I – deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no edital;
- II – apresentar documentação falsa;
- III – ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV – não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- V – não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;
- VI – falhar ou fraudar a execução do contrato;
- VII – comportar-se de modo inidôneo;
- VIII – cometer fraude fiscal.

16.2 - Pelo atraso injustificado por parte da empresa na entrega dos itens empenhados, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante.

16.3 - O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, resultando em inexecução do contrato, ensejando, então, na aplicação de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho e mais as penalidades legais previstas neste Edital, cominado com as disposições legais pertinentes.

16.4 - Para aplicação de multa compensatória no caso de contrato o montante pecuniário da pena deverá ser calculado sobre o valor inadimplente da Nota de Empenho. Salvo se o motivo que ensejou a aplicação dessa penalidade se fundar na desistência injustificada de participação na respectiva Ata, cujo cálculo deverá, portanto, se dar sobre o valor total dos itens em que houve a desistência.

16.5 - As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

16.6 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo do descumprimento da ata.

16.7 - Nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias a Nota de Empenho poderá ser cancelada e o contrato rescindido.

16.8 - As penas previstas poderão ser aplicadas de forma gradativa em caso a licitante reincidente, haja vista o reiterado prejuízo causado ao Município.

16.9 - Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita.

16.10 - A inexecução total ou parcial da obrigação enseja rescisão do contrato por motivos legais.

16.11 - As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou cobradas diretamente da empresa, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

16.12 - No processo de aplicação de penalidades e assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

16.13 - Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da empresa licitante, o valor deduzido será devolvido.

16.14 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega do objeto contratado nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) indeferimento a entrega do objeto por parte dos poderes constituídos ou de terceiros, por motivos não imputáveis à vencedora;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais no objeto licitado;
- g) escassez, falta de produtos e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pela Secretaria.

16.15 - Fica autorizado o Contratante a cobrar os prejuízos causados pela Contratada que excederem o valor



## Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro  
89010-904 | Blumenau | SC

cobrado a título de multa compensatória.

16.16 - Parágrafo único: As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a Administração autorizada a descontá-las dos pagamentos à contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento contratual para garantir o cumprimento do contrato.

### 17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1 - As despesas decorrentes das aquisições oriundas do presente Pregão Presencial e de seu contrato estão contempladas nas dotações:

Dotação: 2020/76 – PMB

Programa de Trabalho: 05.04.04.122.0020.2021 – Manut. Das Ativ. de Guarda e Conservação do Patrimônio

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Outras despesas correntes de custeio

Fonte de recurso: 100 – Recursos Ordinários

Rubrica item: 3.3.90.39.69.03.00.00 – Seguro Diversos

### 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório somente em razão de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente ou deverá anulá-lo por ilegitimidade.

a) A anulação do processo licitatório induz à do contrato;

b) Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.2 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Decreto nº 10.024/2019, subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

18.3 - Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.4 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.5 - Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas.

18.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereços eletrônicos anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.7 - Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

18.8 - À Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

### 19 – DO FORO; PREGOEIRO

19.1 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no foro da Comarca de Blumenau/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 - O Pregoeiro designado para o presente Pregão Eletrônico pela servidora Taiana Liz de Mello Jenichen nomeada pela Portaria nº 24.061 de 24 de abril de 2020.



## Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro  
89010-904 | Blumenau | SC

### 20 - ANEXOS INTEGRANTES

20.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Relação de Veículos;

Anexo III - Modelo de proposta financeira;

Anexo IV - Declaração de não parentesco;

Anexo V – Minuta de Contrato

Blumenau, 10 de setembro de 2020.

ANDERSON ROSA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DO OBJETO:

Visa o presente Termo de Referência a detalhar os elementos necessários à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro patrimonial contra incêndio e vendaval, e em alguns casos danos elétricos, vidros e responsabilidade civil para cobertura das instalações dos imóveis próprios e locados utilizados pela Prefeitura Municipal de Blumenau, como também os imóveis locados, ainda desocupados devido à burocratização da locação até o início das obras de readaptação do imóvel a sua funcionalidade.

Os imóveis a serem segurados encontram-se listados na relação de imóveis, **Anexo I**.

##### 2. DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente contratação por motivo de encerramento do contrato com empresa especializada na prestação de serviço de Seguro Patrimonial, na vigência 01/09/2020 a 31/08/2021, conforme Apólice em vigor.

Solicita-se nova contratação para prestação de serviço de seguro dos imóveis utilizados pela Prefeitura de Blumenau, como prevenção das possíveis perdas que poderia sofrer o Patrimônio Imobiliário, face à diversidade de riscos existentes, mediante licitação pública, estabelecida na Lei nº 8.666/1993, artigo 62, parágrafo 3º, inciso I.

Em linhas muito gerais, seguro, seja obrigatório ou contratual, é a relação jurídica por meio da qual há transferência de um prejuízo potencial, decorrente de um risco (evento danoso em potencial, ou seja, em evento futuro e incerto causador de prejuízo), do segurado à seguradora, mediante pagamento em dinheiro (prêmio). Na ocorrência efetiva do evento danoso contratualmente previsto (sinistro) é devido ao segurado, por parte da seguradora, o pagamento de uma indenização, correspondente ao prejuízo sofrido, em sua totalidade ou não, conforme se tenha contratado. Assim



## Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro  
89010-904 | Blumenau | SC

o que se busca é a criação de uma garantia contra um risco. Essa é a motivação do adquirente do imóvel: segurança econômica e jurídica.

### 3. DO OBJETIVO:

O futuro contrato de seguro tem por objetivo garantir ao Segurado (Prefeitura de Blumenau), o Recebimento de indenização no caso de ocorrência de eventos previstos e Cobertos pelo seguro, respeitando-se as importâncias seguradas para cada cobertura e as condições estabelecidas nas coberturas contratadas.

### 4. DA LEGISLAÇÃO ESPECIAL:

A futura contratação visa segurar os imóveis relacionados no **Anexo I**, sob a administração da Prefeitura de Blumenau, atendidas as disposições da Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993.

### 5. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Será prestado o serviço de seguro para as seguintes coberturas: contra incêndio e vendaval, e em alguns casos danos elétricos, vidros e responsabilidade civil para cobertura das instalações dos imóveis próprios e locados utilizados pela Prefeitura Municipal de Blumenau, sendo que as coberturas de riscos, danos elétricos e quebra de vidros deverá considerar em 100% (cem por cento) dos valores estimados informados para o prêmio de cada imóvel relacionados no **Anexo I**, a fim de resguardar o Patrimônio Público e de Terceiros.

Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições dos imóveis poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado.

### 6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

a) O prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

b) O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o contratante.

### 7. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

O certame licitatório será realizado na modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço unitário, em conformidade com a Lei nº 10.520/02.

### 8. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Empreitada por preço unitário

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Permanecer como única e total responsável perante a contratante inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;



## Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro  
89010-904 | Blumenau | SC

- b) Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da quitação do seguro;
- c) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- d) Manter em Blumenau (SC), filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do seguro;
- e) Credenciar, junto à contratante, representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;
- g) Elaborar a(s) Apólice(s) condizente com as especificações, riscos, riscos cobertos e demais exigências contidas neste Termo de Referência. As apólices de seguro deverão ser entregues na Diretoria de Patrimônio, na Praça Victor Konder, 02 – 4º andar, sala 42, Centro, Blumenau/SC;
- h) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente;
- i) Designar, um profissional da Contratada (nome, telefone e e-mail) em até 10 (dez) dias após a data de publicação no Diário Oficial do resultado da licitação, o qual se reportará diretamente ao Fiscal do Contrato, para acompanhar e responder pela execução do contrato;
- j) Responder pelos serviços que executar na forma do Termo de Referência e da legislação aplicável;
- k) Prestar o serviço nos endereços constantes no Anexo I, neste Termo de Referência;
- l) Manter, durante toda a duração deste Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- n) A indenização deverá ser paga no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento de todos os documentos pertinentes à sua comprovação;
- o) Declaração de que a Companhia Seguradora manterá sucursal ou escritório, durante todo o período de vigência das apólices, com estrutura necessária para atendimento presencial para a CONTRATANTE e capacidade para realizar vistoria imediata dos imóveis sinistrados, ambos em horário comercial, em Blumenau (SC);

### **10. DA VISTORIA:**

A vistoria é facultativa para a participação do processo licitatório, sendo que as empresas interessadas deverão, previamente, agendar data e horário da visita na Diretoria de Patrimônio, através do telefone (47) 3381-7553, que acompanhará a vistoria.

### **11. DA FISCALIZAÇÃO:**



## Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro  
89010-904 | Blumenau | SC

a) O cumprimento da obrigação constante da apólice de seguro será acompanhada e fiscalizada no seu todo, por um servidor(a) a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços, determinando à contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do serviço;

b) Notificar a CONTRATADA por escrito a ocorrência de eventuais irregularidades na prestação dos serviços.

### 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em 7 (sete) parcelas de igual valor e com intervalo de 30 (trinta) dias consecutivos entre elas, vencendo a primeira em 10 (dez) dias consecutivos após a data de celebração do instrumento contratual, não devendo, por isso, computar-se qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas. O pagamento da 2ª parcela fica vinculado à apresentação das apólices de seguro, contendo os serviços executados no período, e apresentação de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), bem como perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o devido acostamento aos autos dos respectivos documentos comprobatórios.

### 13. FRANQUIA DOS IMÓVEIS:

a) 10% dos prejuízos apurados com no mínimo R\$ 1.500,00, valor ajustado ao valor de mercado;

b) As empresas proponentes para o seguro dos imóveis, deverão informar nas propostas de preços a soma das franquias para efeito de julgamento da menor proposta. Para homologação da vencedora este valor será excluído da proposta, homologando-se assim, somente o valor do seguro. Deverá ser apresentada também, as planilhas com as franquias e prêmios preenchidos;

c) Cobertura Incêndio/Queda de Raio e Explosão de qualquer Natureza: SEM FRANQUIA;

### 14. DO AVISO DE SINISTRO:

A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 07 (sete) dias úteis, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no imóvel e proceder à liberação do serviço a ser executado.

### 15. DOS BÔNUS:

A licitante vencedora, independente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes, conforme valores descritos na tabela anexa.

### 16. DO ENDOSSO

a) Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de imóveis, na apólice poderão ser solicitadas pelo fiscal responsável e processadas pela seguradora, mediante endosso;

b) Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado e endereço, emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.



## Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro  
89010-904 | Blumenau | SC

c) A emissão de Endosso deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pela fiscal responsável.

### 17. DOS SALVADOS

Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

### 18. DA REGULAÇÃO DE SINISTRO:

- a) Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo de 07 dias úteis para caracterizar o risco, suas conseqüências e concluir sobre a cobertura;
- b) Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente;
- c) Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

### 19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas;
- b) Dar aviso imediato à CONTRATADA, por telefone da ocorrência de qualquer fato de que possa advir responsabilidade civil, nos termos deste contrato;
- c) Comunicar à CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos da data de seu recebimento, qualquer citação, carta ou documento que se relacione com sinistro coberto por este contrato;
- d) Permitir e facilitar a vistoria dos imóveis pertencentes à contratante;
- e) Incluir/excluir imóveis da listagem constante deste Termo, atendendo sempre ao interesse público.

### 20. DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nos casos de infração de qualquer das obrigações pactuadas e/ou previstos conforme Art. 77 a 79 da LF 8.666/1993 e alterações, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### 21. DAS PENALIDADES

- a) Para as sanções administrativas serão levadas em conta à legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia de atraso na prestação do serviço, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



## Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro  
89010-904 | Blumenau | SC

c) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor contratado no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

d) A indenização será atualizada monetariamente, bem como será aplicado sobre este valor, juros moratórios de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

### 22. DA FISCALIZAÇÃO

a) Cabe a Secretaria de Administração (SEDEAD) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização relativamente ao objeto deste termo. A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela SEDEAD. A existência e atuação da fiscalização em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste Termo;

b) O contrato será fiscalizado pelo servidor Roberto de Andrade Pedroso e o Diretor de Patrimônio.

### 23. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS:

a) O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis da data do aviso de sinistro;

b) A licitante vencedora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações e procedimentos relativos ao funcionamento da prestação de serviço de seguro objeto desta especificação;

c) Qualquer inobservância das condições estabelecidas neste Termo de Referência, implicará em aplicação de penalidades previstas na Lei 8.666/93. Assim as empresas que apresentarem propostas deverão declarar, expressamente, submissão ao supracitado diploma legal;

d) A licitante vencedora que não expedir a Apólice dentro do prazo estipulado neste item terá sua adjudicação cancelada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo;

e) Os imóveis vazios, não utilizados pela Prefeitura, e os *containers*, utilizados para depósitos de materiais, deverão ser segurados;

f) Nesta licitação as Corretoras de Seguro poderão apenas representar as Companhias de Seguro (estas últimas entendidas como licitantes);

g) A contratada deverá apresentar a apólice de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do contrato;

h) A CONTRATADA deverá incluir na Apólice do Patrimônio, CLÁUSULA BENEFICIÁRIA a favor do Prestador de Serviços, no reparo do bem segurado.

### ANEXO I

ITEM	SECRETARIA	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO (CONFORME A APOLICE)				VALOR DO IMÓVEL
			LOGRADOURO	Nº	BAIRRO	CEP	
1	SEMUDES	ABRIGO CASA ELIZA	RUA OTILIO VERDI	S/N	ESCOLA AGRICOLA	89031-570	R\$ 540.681,16
2	SEMUDES	ABRIGO MUNICIPAL DE BLUMENAU	RUA RUDOLF ROEDEL	147	SALTO WEISSBACH	89032-080	R\$ 850.447,10



## Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro  
89010-904 | Blumenau | SC

3	SEMUDES	ABRIGO NOSSA CASA I	RUA CARLOS RIESCHBIETER	1134	VICTOR KONDER	89012-200	R\$ 860.000,00
4	SEMUDES	ABRIGO NOSSA CASA II	RUA AIMORES	34	GARCIA	89021-410	R\$ 100.805,12
5	SEMUS	AG DIOGO VERGARA	RUA WERNER DUWE	S/N	BADENFRUT	89070-700	R\$ 302.950,00
6	SEMUS	AG GARCIA	RUA PROGRESSO	141	PROGRESSO	89026-201	R\$ 959.480,00
7	SEMUS	AG GUILHERME JENSEN	RUA DR. PEDRO ZIMMERMANN	8544	ITOUPAVA CENTRAL	89069-000	R\$ 768.580,00
8	SEMUS	AG HEINZ SCHRADER	RUA REPUBLICA ARGENTINA	2077	PONTA AGUDA	89050-173	R\$ 4.000.000,00
9	SEMUS	AG MARILENE G. DE AGUIAR	RUA NORBERTO SEARA HEUSI	477	ESCOLA AGRICOLA	89037-800	R\$ 316.230,00
10	SEMUS	AG MARIO JORGE VIEIRA	RUA PAULA HOELTGEBAUM - FUNDOS	170	FORTALEZA	89057-160	R\$ 502.150,00
11	SEMUS	AG VELHA	RUA JOSE REUTER	125	VELHA	89046-001	R\$ 415.000,00
12	SEMUS	ESF AFONSO BALSINI	RUA JOSE REUTER	2550	VELHA CENTRAL	89046-004	R\$ 99.600,00
13	SEMUS	ESF GILSON PIVA I	RUA JARDIM GERMANICO	S/N	ITOUPAVAZINHA	89066-321	R\$ 470.000,00
14	SMC	BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL	ALAMEDA DUQUE DE CAXIAS	64	CENTRO	89015-010	R\$ 2.332.880,00
15	SEMUS	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	RUA CARLOS JENSEN	205	ITOUPAVA SECA	89030-010	R\$ 420.000,00
16	SEURB	CAPELA MORTUARIA	RUA JOAO PESSOA	S/N	VELHA	89036-002	R\$ 60.000,00
17	SEMUS	CAPS AD	RUA HERMANN HERING	766	BOM RETIRO	89010-600	R\$ 1.400.000,00
18	SEMUS	CAPS II	RUA NORBERTO SEARA HEUSI	S/N	ESCOLA AGRICOLA	89037-801	R\$ 283.860,00
19	SEMUS	CAPS I	RUA ALFREDO GUNTHER	73	ITOUPAVA SECA	89030-108	R\$ 209.990,00
20	SECTUR	CAT - CENTRO DE ATENDIMENTO AOS TURISTAS	RUA ITAJAI	3435	VORSTADT	89015-201	R\$ 88.000,00
21	SEMED	CEI ADELIA CARDOSO	RUA PLATANO	233	SALTO DO NORTE	89031-630	R\$ 354.200,00
22	SEMED	CEI ALBERTO STEIN	RUA MARIA BAUGMANN	88	VELHA	89041-380	R\$ 419.150,00
23	SEMED	CEI ALWIN KNAESEL	RUA GODO DEEKE	S/N	ITOUPAVA CENTRAL	89068-254	R\$ 251.490,00
24	SEMED	CEI ANILDA BATISTA SCHMITT	RUA FRANCISCO VAHLDIECK	1076	FORTALEZA	89056-000	R\$ 1.031.690,00
25	SEMED	CEI ANTON MAX ARTUR SPRANGER	RUA WALTER WACHOLZ	55	TESTO SALTO	89074-130	R\$ 507.130,00

ITEM	SECRETARIA	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO (CONFORME A APOLICE)				VALOR DO IMÓVEL
			LOGRADOURO	Nº	BAIRRO	CEP	
26	SEMED	CEI ANTON MAX ARTUR SPRANGER (ESPAÇO OLGA KARSTEN)	RUA WALTER WACHOLZ	159-233	TESTO SALTO	89074-130	R\$ 465.115,40
27	SEMED	CEI ANTONIO JOSE CURTIPASSI	RUA ARARANGUA	678	GARCIA	89020-300	R\$ 180.940,00
28	SEMED	CEI ARNO BERNARDES	RUA PAULA HOELTGEBAUM	88	FORTALEZA	89057-160	R\$ 418.743,00
29	SEMED	CEI AUGUSTO KOSTER	RUA THEODORO HOLTRUP	718	VILA NOVA	89035-300	R\$ 271.410,00



## Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro  
89010-904 | Blumenau | SC

30	SEMED	CEI BERTA MULLER	RUA MARIA LARSEN	22	SALTO DO NORTE	89065-170	R\$ 193.348,50
31	SEMED	CEI BRANDINA BUERGER	RUA PAULO EBERHARD	346	VALPARAISO	89023-060	R\$ 297.140,00
32	SEMED	CEI BRUNO SCHREIBER	RUA ERNESTINE EHRHARDT	157	PROGRESSO	89027-650	R\$ 361.050,00
33	SEMED	CEI CARLOS ROWEDER	RUA RICARDO GEORG	1999	ITOUPAVA CENTRAL	89069-100	R\$ 599.691,60
34	SEMED	CEI CILLY JENSEN - CASA I	RUA DR. PEDRO ZIMMERMANN	8768	ITOUPAVA CENTRAL	89069-002	R\$ 336.980,00
35	SEMED	CEI CILLY JENSEN - CASA III	RUA DR. PEDRO ZIMMERMANN	9186	ITOUPAVA CENTRAL	89069-002	R\$ 260.503,00
36	SEMED	CEI DANIEL BRESSANINI	RUA NESIO ANTUNES DA SILVA	111	NOVA ESPERANÇA	89051-615	R\$ 513.770,00
37	SEMED	CEI DARIO JOAO VIEIRA	RUA INDEPENDENCIA	136	VALPARAISO	89023-400	R\$ 176.416,00
38	SEMED	CEI DR. ARAO REBELLO	RUA FRANZ MUELLER	S/N	VELHA GRANDE	89045-500	R\$ 697.200,00
39	SEMED	CEI DR. WILSON GOMES SANTIAGO	RUA JOINVILLE	622	VILA NOVA	89035-200	R\$ 483.060,00
40	SEMED	CEI EDGAR SASSE	RUA HIMALAIA	S/N	FORTALEZA ALTA	89058-065	R\$ 622.500,00
41	SEMED	CEI ELISA HORT	RUA PROGRESSO	3915	PROGRESSO	89027-003	R\$ 537.010,00
42	SEMED	CEI EMILIA PISKE	RUA HERMANN PISKE, LOTE 04	S/N	FORTALEZA ALTA	89058-006	R\$ 396.740,00
43	SEMED	CEI EMILIANO STOLF	RUA DA GLORIA	754	GLORIA	89025-303	R\$ 294.000,00
44	SEMED	CEI EMMA TRIBESS	RUA HERMANN TRIBESS	1975	TRIBESS	89057-301	R\$ 1.073.190,00
45	SEMED	CEI ERICA BRAUN	RUA CATHARINA BRAUN	151	AGUA VERDE	89037-210	R\$ 659.850,00
46	SEMED	CEI ERWIN PASSOLD	RUA FRIDA KUPAS	S/N	BADENFURT	89070-770	R\$ 356.070,00
47	SEMED	CEI EVALINO ROTH	RUA AQUIDABA	94	ESCOLA AGRICOLA	89037-740	R\$ 396.740,00
48	SEMED	CEI FRANZ VOLLES	RUA LEONCIO JOAO DESCHAMPS	163	ITOUPAVA CENTRAL	89066-180	R\$ 283.860,00
49	SEMED	CEI FREI ODORICO DURIEX	RUA PROFESSOR JACOB INEICHEN ATRÁS DA COZINHA COMUNITARIA	S/N	ITOUPAVAZINHA	89066-600	R\$ 1.005.130,00
50	SEMED	CEI FREI SILVERIO WEBER	RUA TRINDADE - LOTEAMENTO MOREL	45	ITOUPAVAZINHA	89074-500	R\$ 503.810,00

ITEM	SECRETARIA	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO (CONFORME A APOLICE)				VALOR DO IMÓVEL
			LOGRADOURO	Nº	BAIRRO	CEP	
51	SEMED	CEI FRIEDA ZADROZNY	RUA DA GLORIA, ATRAS DO CORPO DE BOMBEIROS	459	GLORIA	89025-300	R\$ 827.219,50
52	SEMED	CEI HEINRICH REIF	RUA HENRIQUE REIF	661	NOVA ESPERANÇA	89051-300	R\$ 452.350,00
53	SEMED	CEI HERCILIA KRUG	RUA RUI BARBOSA	1440	PROGRESSO	89026-600	R\$ 314.570,00
54	SEMED	CEI HERONDINA HELENA DA SILVA	RUA URUGUAIANA	50	PONTA AGUDA	89050-520	R\$ 294.650,00
55	SEMED	CEI HILCA PIAZERA SCHNAIDER	RUA MARIANA BRONNEMANN	353	VELHA	89036-080	R\$ 368.520,00
56	SEMED	CEI IESA MARIA WALTRICH	RUA JOAO BISEWSKI	100	VELHA	89036-810	R\$ 129.737,20
57	SEMED	CEI INGO WOLFGANG HERING	RUA BARBACENA	89	GARCIA	89020-610	R\$ 285.520,00



## Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro  
89010-904 | Blumenau | SC

58	SEMED	CEI IRMÃ MARIA CHRISTA PRULLAGE	RUA FRITZ BRUCH	S/N	ITOUPAVAZINHA	89066-390	R\$ 367.690,00
59	SEMED	CEI IRMGARD ZOSCHKE	RUA ERICH BELZ	61	ITOUPAVA CENTRAL	89068-060	R\$ 207.500,00
60	SEMED	CEI JOAO PETRY	RUA JOSE REUTER - ATRAS DO TERMINAL	S/N	VELHA CENTRAL	89046-000	R\$ 627.978,00
61	SEMED	CEI JOHANNA CONRAD	RUA WOLFGANG BLANK	12	VILA ITOUPAVA	89095-342	R\$ 286.350,00
62	SEMED	CEI JOSE DICKMANN	RUA WILHELM WEISE	8490	PASSO MANSO	89032-540	R\$ 548.630,00
63	SEMED	CEI LEONARDO LAURINDO TERRES	RUA FREDERICO JENSEN	65	ITOUPAVAZINHA	89066-301	R\$ 200.000,00
64	SEMED	CEI LUIZ VARGAS	RUA AUGUST MULLER	159	GARCIA	89022-060	R\$ 259.790,00
65	SEMED	CEI MAIKE ANDRESEN DEEKE	RUA ELKE HANSEN	107	BADENFURT	89070-160	R\$ 405.870,00
66	SEMED	CEI MANOEL DA LUZ RAMPELOTTI	RUA BENJAMIN CONSTANT	736	ESCOLA AGRICOLA	89037-500	R\$ 500.490,00
67	SEMED	CEI MANOELA REINERT	RUA HELMUNTH SIEVERT	98	ITOUPAVA NORTE	89053-660	R\$ 379.310,00
68	SEMED	CEI MARIA SALETE STRAUCH	RUA WALDIR MEDEIROS	213	AGUA VERDE	89042-340	R\$ 283.860,00
69	SEMED	CEI MARITA DEEKE SASSE	RUA MARIA BALBINA ZIMMERMANN, LOTE 56	511	ESCOLA AGRICOLA	89031-555	R\$ 290.500,00
70	SEMED	CEI MAX SCHEIDEMANTEL	RUA SOLDADO MARIO LUIZ BERTOLINI	142	ITOUPAVA NORTE	89053-180	R\$ 246.510,00
71	SEMED	CEI MONTEIRO LOBATO	RUA CARL KAUN	50	VELHA	89046-625	R\$ 624.160,00
72	SEMED	CEI NAZARE	RUA DR. PEDRO ZIMMERMANN	10139	ITOUPAVA CENTRAL	89069-001	R\$ 1.257.440,00
73	SEMED	CEI OLGA BREHMER	RUA JOSE REUTER	128	VELHA CENTRAL	89046-000	R\$ 713.800,00
74	SEMED	CEI OSVALDO DESCHAMPS	RUA DA GLORIA	1419	GLORIA	89025-301	R\$ 738.700,00
75	SEMED	CEI OSVALDO BURGER	RUA LONDRINA	180	VELHA	89036-610	R\$ 342.790,00

ITEM	SECRETARIA	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO (CONFORME A APOLICE)				VALOR DO IMÓVEL
			LOGRADOURO	Nº	BAIRRO	CEP	
76	SEMED	CEI PAULO TALLMANN	RUA BARAO DE CAPANEMA	63	GARCIA	89022-440	R\$ 411.680,00
77	SEMED	CEI PAULO ZIMMERMANN	RUA ANDRE DAVI MEES SIMAO	240	FIDELIS	89060-270	R\$ 574.360,00
78	SEMED	CEI PEDRO KRAUSS	RUA MARCELINO SCHNEIDER	34	VORSTADT	89015-256	R\$ 373.500,00
79	SEMED	CEI PROFESSOR ADELIO CARLINI	RUA MADRE PAULINA	44	VELHA GRANDE	89045-000	R\$ 122.010,00
80	SEMED	CEI PROFESSOR ANSELMO A. HILLESHEIM	RUA ARI SANTERRI	60	SALTO DO NORTE	89065-330	R\$ 440.730,00
81	SEMED	CEI PROFESOR PAULO FREIRE	RUA ERNST KAESTNER	223	ITOUPAVA CENTRAL	89068-010	R\$ 406.700,00
82	SEMED	CEI PROFESSORA ANDREA DA SILVA	RUA ARMIN PAGEL	158	ITOUPAVA CENTRAL	89068-030	R\$ 232.400,00
83	SEMED	CEI PROFESSORA ELZIRA HORNBURG	RUA JOHANN G H HADLICH	1725	PASSO MANSO	89032-400	R\$ 464.800,00
84	SEMED	CEI PROFESSORA ERNA ANNA TRAPP	RUA ERWIN MANZKE	5517	VILA ITOUPAVA	89095-400	R\$ 194.220,00
85	SEMED	CEI PROFESSORA EVELINA ELISABETH EISCHSTAEDT	RUA PROFESSOR MAX HUMPL	1613	SALTO DO NORTE	89065-501	R\$ 112.050,00



## Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro  
89010-904 | Blumenau | SC

86	SEMED	CEI PROFESSORA LENYR PEITER STARKE - CASA I	RUA ACACIO BERNARDES	74	ITOUPAVA CENTRAL	89068-165	R\$ 159.360,00
87	SEMED	CEI PROFESSORA LENYR PEITER STARKE - CASA II	RUA ACACIO BERNARDES	280	ITOUPAVA CENTRAL	89068-165	R\$ 185.920,00
88	SEMED	CEI PROFESSORA LEONIDES WESTARB	RUA ITAJAI	3434	VORSTADT	89015-201	R\$ 459.820,00
89	SEMED	CEI PROFESSORA MARIA ZIMMERMANN	RUA HENRIQUE WATSON	70	BOA VISTA	89012-375	R\$ 518.716,80
90	SEMED	CEI PROFESSORA MARLISE STRITTHORST THEIS	RUA QUINZE DE AGOSTO - LADO DO Nº 116	116	FORTALEZA	89055-170	R\$ 622.500,00
91	SEMED	CEI PROFESSORA MARTINHA REGIS MORETTO	RUA ENGENHEIRO ODEBRECHT	961	GARCIA	89021-200	R\$ 759.450,00
92	SEMED	CEI PROFESSORA TEREZA A E AUGSBURGER	RUA SERGIO VESTRUPP	113	ITOUPAVAZINHA	89070-531	R\$ 827.510,00
93	SEMED	CEI PROFESSORA TEREZA SABEL DE ARAUJO	RUA PASTOR OSWALD HESSE	811	RIBEIRAO FRESCO	89015-100	R\$ 483.060,00
94	SEMED	CEI RAQUEL WISINTAINER SOARES	RUA SANTA MARIA	2314	PROGRESSO	89027-201	R\$ 622.500,00
95	SEMUDES	ABRIGO NOSSA CASA III (ABAM)	RUA JOSE FISCHER	439	ESCOLA AGRICOLA	89037-590	R\$ 1.000.000,00
96	SEMED	CEI ROBERT RUDOLF BARTH	RUA CARLOS DUWE	294	ITOUPAVAZINHA	89066-367	R\$ 619.180,00
97	SEMED	CEI THIAGO ANZINI	RUA JOAQUIM MOSER	S/N	AGUA VERDE	89042-040	R\$ 669.810,00
98	SEMED	CEI VEREADOR EVALDO MORITZ	RUA SANTA TEREZINHA	295	PROGRESSO	89026-800	R\$ 314.570,00
99	SEMED	CEI WALLY SERENA BRANDES	RUA VALDEMIRO DIAS	88	VELHA	89032-337	R\$ 304.610,00
100	SEMED	CEI WALTER ROSEMANN	RUA PROFESSOR HERMANN LANGE	2268	FIDELIS	89060-300	R\$ 126.160,00

ITEM	SECRETARIA	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO (CONFORME A APOLICE)				VALOR DO IMÓVEL
			LOGRADOURO	Nº	BAIRRO	CEP	
101	SEMED	CEI WILHELM THEODOR SCHURMANN	RUA PEROLA DO VALE	377	ITOUPAVA CENTRAL	89062-212	R\$ 697.200,00
102	SEMED	CEMATEPCA PRO II	RUA ARARANGUA	648	GARCIA	89020-300	R\$ 182.600,00
103	SEMED	CEMEA - CENTRO DE EDUCAÇÃO ALTERNATIVA	RUA HUMBERTO DE CAMPOS - 2/3 ANDAR	299	VELHA	89036-050	R\$ 332.000,00
104	SEDEAD	CIAD - CENTRO INTEGRADO DE ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO	RUA DR. PEDRO ZIMMERMANN	3965	ITOUPAVA CENTRAL	89068-001	R\$ 3.795.000,00
105	SEMUDES	CRAS FIDELIS	RUA GODOFREDO RANGEL	670	FIDELIS	89060-170	R\$ 295.000,00
106	SEDEAD	CENTRAL DE VEICULOS	RUA SAO PAULO	922	VICTOR KONDER	89012-000	R\$ 415.000,00
107	SEMUS	CENTRAL DE VEICULOS - SEMUS	RUA DOIS DE SETEMBRO	2357	ITOUPAVA NORTE	89052-001	R\$ 98.000,00
108	SECTUR	CENTRO CULTURAL DA VILA ITOUPAVA (ANTIGA CERVEJARIA FELDMANN)	RUA DR. PEDRO ZIMMERMANN	16230	VILA ITOUPAVA	89095-000	R\$ 480.000,00
109	PRO-FAMILIA	CENTRO DE CONVIVENCIA DA 3ª IDADE	RUA ITAPIRANGA	368	VELHA	89036-230	R\$ 2.557.280,00
110	PRO-FAMILIA	CENTRO DE REFERENCIA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	RUA JACO BRUECKHEIMER	370	VELHA	89036-250	R\$ 924.000,00
111	SEMUS	CENTRO DE SAUDE ROSANIA MACHADO PEREIRA	RUA DOIS DE SETEMBRO	1212	ITOUPAVA NORTE	89052-003	R\$ 2.769.809,00



## Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro  
89010-904 | Blumenau | SC

112	SEMUS	CEREST	RUA SEBASTIAO CRUZ	89	JARDIM BLUMENAU	89010-340	R\$ 214.970,
113	SEMUDES	BANCO DE ALIMENTOS	RUA ENGENHEIRO UDO DEEKE	1650	SALTO DO NORTE	89065-905	R\$ 120.000,
114	SEMUDES	CRAS CENTRO	RUA ANTONIO TREISS	55	VORSTADT	89015-400	R\$ 500.000,
115	SEMUDES	CONSELHO TUTELAR III	RUA MARECHAL RONDON	115	SALTO DO NORTE	89065-200	R\$ 330.000,
116	SEMED	ALMOXARIFE SEMED	RUA CARL DETTMER	137	ITOUJAVA CENTRAL	89068-230	R\$ 228.250,
117	SEMUDES	CRAS AGUA VERDE	RUA MARGARIDA WALDRICH	230	AGUA VERDE	89042-160	R\$ 500.000,
118	SEMUDES	CREAS PE I	RUA DESEMBARGADOR PEDRO SILVA	139	VICTOR KONDER	89012-150	R\$ 220.000,
119	SEMUDES	CENTRO POP	RUA CLARA PERSUHN	192	ITOUJAVA SECA	89030-140	R\$ 325.000,
120	SEURB	ALMOXARIFADO	RUA ANTONIO TREISS	660	VORSTADT	89015-400	R\$ 250.000,
121	SEURB	DEPOSITO DE MATERIAIS (GALPAO FECHADO)	RUA NORBERTO SEARA HEUSI - FUNDOS	892	ESCOLA AGRICOLA	89037-800	R\$ 104.000,
122	SEMMAS	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	RUA NORBERTO SEARA HEUSI	777	ESCOLA AGRICOLA	89037-800	R\$ 300.000,
123	SEMED	EBM PROFESSORA ADELAIDE STARKE	RUA SAO BERNARDO	700	ITOUJAVA NORTE	89052-100	R\$ 2.357.200,
124	SEMED	EBM ALBERTO STEIN	RUA GENERAL OSORIO	1785	VELHA	89041-003	R\$ 5.187.500,
125	SEMED	EBM PROFESSORA ALICE THIELE	RUA JOAO SCHETZ	273	GARCIA	89020-521	R\$ 1.299.780,

ITEM	SECRETARIA	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO (CONFORME A APOLICE)				VALOR DO IMÓVEL
			LOGRADOURO	Nº	BAIRRO	CEP	
126	SEMED	EBM ALMIRANTE TAMANDARE	RUA SANTA FE	66	PONTA AGUDA	89050-540	R\$ 2.262.580,00
127	SEMED	EBM ANITA GARIBALDI	RUA DR. PEDRO ZIMMERMANN	5900	ITOUJAVA CENTRAL	89068-000	R\$ 1.794.460,00
128	SEMED	EBM ANNEMARIE TECHENTIN	RUA JOHANN G H HADLICH	999	PASSO MANSO	89032-400	R\$ 967.780,00
129	SEMED	EBM CONSELHEIRO MAFRA	RUA FRANZ MUELLER	1950	VELHA GRANDE	89045-500	R\$ 2.863.500,00
130	SEMED	EBM DUQUE DE CAXIAS	RUA DR. PEDRO ZIMMERMANN	12406	ITOUJAVA CENTRAL	89075-000	R\$ 811.740,00
131	SEMED	EBM FELIP SCHMIDT	RUA FREDERICO JENSEN	3139	ITOUPAVAZINHA	89066-301	R\$ 880.630,00
132	SEMED	EBM PROFESSOR FERNANDO OSTERMANN	RUA OTTO STUTZER	43	BOA VISTA	89012-370	R\$ 981.890,00
133	SEMED	EBM FRANCISCO LANSER	RUA ALFREDO LANSER	133	TRIBESS	89057-620	R\$ 1.070.700,00
134	SEMED	EBM PROFESSOR FRIEDRICH K. KEMMELMEIER	RUA RICARDO GEORG	1897	ITOUJAVA CENTRAL	89069-100	R\$ 960.310,00
135	SEMED	EBM GUSTAVO RICHARD	RUA HENRIQUE REIF	477	NOVA ESPERANÇA	89051-300	R\$ 842.450,00
136	SEMED	EBM PROFESSORA HELENA M. N. WINCKLER	RUA JOAO BISEWSKI	100	VELHA	89036-810	R\$ 529.540,00
137	SEMED	EBM PROFESSORA HELLA ALTENBURG	RUA PLATANO	233	SALTO	89031-630	R\$ 1.061.570,00
138	SEMED	EBM HENRIQUE ALFARTH	RUA RUI BARBOSA	1616	PROGRESSO	89026-600	R\$ 1.070.700,00
139	SEMED	EBM PROFESSOR JOAO JOAQUIM FRONZA	RUA PHILIPP BAULER	1391	TESTO SALTO	89074-300	R\$ 1.314.720,00



## Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro  
89010-904 | Blumenau | SC

140	SEMED	EBM PROFESSORA JULIA STRZALKOWSKA	RUA CARL HEINZ BUECHLER	171	GARCIA	89021-120	R\$ 414.170,00
141	SEMED	EBM LAURO MULLER	RUA HEINRICH HEMMER	2876	BADENFURT	89070-000	R\$ 1.674.940,00
142	SEMED	EBM LEOBERTO LEAL	RUA JOHANN SACHSE	2602	SALTO DO NORTE	89070-400	R\$ 2.362.180,00
143	SEMED	EBM LORE SITA BOLLMANN	RUA WALTER KNAESEL	S/N	ITOUPAVA CENTRAL	89063-030	R\$ 1.575.340,00
144	SEMED	EBM GENERAL LUCIO ESTEVES	RUA BENJAMIN CONSTANT	630	ESCOLA AGRICOLA	89037-500	R\$ 3.314.190,00
145	SEMED	EBM MACHADO DE ASSIS	RUA ENGENHEIRO PAUL WERNER	1334	ITOUPAVA SECA	89030-101	R\$ 3.735.000,00
146	SEMMAS	CENTRO DE REFERÊNCIA AMBIENTAL MARGARIDA FREYGANG	RUA MINAS DA PRATA	90	PROGRESSO	89027-000	R\$ 166.000,00
147	SEMED	EBM PROFESSORA NEMESIA MARGARIDA	RUA OSCAR JOAO RAUSCH	100	BADENFURT	89072-080	R\$ 622.500,00
148	SEMED	EBM PROFESSORA NORMA DIGNART HUBER	RUA AQUIDABA	77	ESCOLA AGRICOLA	89037-740	R\$ 1.034.180,00
149	SEMED	EBM OLGA RUTZEN	RUA FREDERICO JENSEN	1039	ITOUPAVAZINHA	89066-300	R\$ 878.140,00
150	SEMED	EBM PROFESSOR OSCAR UNBEHAUN	RUA GAROPABA	213	AGUA VERDE	89042-110	R\$ 2.976.380,00

ITEM	SECRETARIA	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO (CONFORME A APOLICE)				VALOR DO IMÓVEL
			LOGRADOURO	Nº	BAIRRO	CEP	
151	SEMED	EBM PASTOR FAULHABER	RUA PASTOR OSWALD HESSE	1090	RIBEIRAO FRESCO	89015-100	R\$ 777.710,00
152	SEMED	EBM PATRICIA HELENA F. PEGORIM	RUA LUIZ KRUTZSCH	474	FORTALEZA ALTA	89057-000	R\$ 879.800,00
153	SEMED	EBM PAULINA WAGNER	RUA ANNA FELISBINO	125	BADENFURT	89070-605	R\$ 839.130,00
154	SEMED	EBM PEDRO I	RUA DR. PEDRO ZIMMERMANN	2461	ITOUPAVAZINHA	89066-000	R\$ 1.536.330,00
155	SEMED	EBM PEDRO II	RUA HELMUTH GOLL	579	PROGRESSO	89027-410	R\$ 1.671.620,00
156	SEMED	EBM QUINTINO BOCAIUVA	RUA WALTER WACHOLZ	157	TESTO SALTO	89074-130	R\$ 1.713.950,00
157	SEMED	EBM PROFESSOR RODOLFO HOLLENWEGGER	RUA PROFESSOR HERMANN LANGE	2230	FIDELIS	89060-300	R\$ 1.396.060,00
158	SEMUDES	CRAS VI - ITOUPAVA CENTRAL	RUA ZELINDE CARDOSO	70	ITOUPAVA CENTRAL	89068-080	R\$ 228.250,00
159	SEMED	EBM VIDAL RAMOS	RUA ANTONIO TREISS	144	VORSTADT	89015-400	R\$ 5.063.830,00
160	SEMED	EBM VISCONDE DE TAUNAY	RUA FRANZ VOLLES	1930	ITOUPAVA CENTRAL	89066-100	R\$ 3.739.150,00
161	SEMED	EBM WILHELM THEODOR SCHURMANN	RUA PEROLA DO VALE	377	ITOUPAVA CENTRAL	89062-212	R\$ 2.863.500,00
162	SEMED	EBM PROFESSORA ZULMA SOUZA DA SILVA	RUA FLORANIA	464	VELHA CENTRAL	89040-190	R\$ 942.050,00
163	SEMED	EIM ALVES RAMOS	RUA ERICH MEYER	4599	ITOUPAVA CENTRAL	89075-200	R\$ 229.910,00
164	SEMED	EIM CAPITAO EUCLIDES DE CASTRO	RUA JORDAO	2269	PROGRESSO	89027-710	R\$ 199.200,00
165	SEMED	EIM DR. BLUMENAU	RUA WILHELM KNAESEL SENIOR	3000	ITOUPAVA CENTRAL	89063-180	R\$ 166.000,00
166	SEMUS	CAPS - CENTRO ATENÇÃO PISCOSSOCIAL	RUA ERNESTO LINDNER	110	GARCIA	89022-470	R\$ 300.000,00



## Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro  
89010-904 | Blumenau | SC

167	SEURB	RANCHO AREA II	RUA GUSTAVO ZIMMERMANN	S/N	ITOUPAVA CENTRAL	89062-100	R\$ 100.000,00
168	SEMED	EIM WILLY MULLER	RUA AUGUSTO BAUER	1294	VILA ITOUPAVA	89095-180	R\$ 387.610,00
169	SEMED	EM ALWINO DOROW	RUA THEODORO PASSOLD	73	FORTALEZA ALTA	89060-060	R\$ 163.510,00
170	SEMED	EM CARLOS MANSKE	RUA TREZE DE MAIO	4203	ITOUPAVA NORTE	89053-210	R\$ 128.650,00
171	SEMED	EM ERICH KLABUNDE	RUA BRAÇO DO SUL	2838	VILA ITOUPAVA	89095-475	R\$ 166.000,00
172	SEMED	EM FREDERICO SIEVERT	RUA VIENA	2290	VILA ITOUPAVA	89095-470	R\$ 166.000,00
173	SMC	ESCOLA Nº 01	RUA DR PEDRO ZIMMERMANN	8107	ITOUPAVA CENTRAL	89069-000	R\$ 52.800,00
174	SEMUS	ETSUS - ESCOLA TECNICA DE SAUDE	RUA DOIS DE SETEMBRO	1510	ITOUPAVA NORTE	89052-003	R\$ 3.212.100,00
175	SEMUS	ESF ADELINA MANOEL DA SILVA BRUECKHEIMER	RUA JOSE REUTER	1415	VELHA	89046-001	R\$ 141.100,00

ITEM	SECRETARIA	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO (CONFORME A APOLICE)				VALOR DO IMÓVEL
			LOGRADOURO	Nº	BAIRRO	CEP	
176	SEMUS	ESF AFONSO RABE	RUA LUIZ ELEODORO DA SILVA	417	PONTA AGUDA	89050-501	R\$ 99.600,00
177	SEMUS	ESF ALFREDO HOESS	RUA MAX HAUFE	432	VILA ITOUPAVA	89095-370	R\$ 182.600,00
178	SEMUS	ESF ANGELO DE CAETANO	RUA GODOFREDO RANGEL	100	FIDELIS	89060-170	R\$ 210.000,00
179	SEMUS	ESF ARAO REBELLO	RUA FRANZ MUELLER	1950	VELHA GRANDE	89045-500	R\$ 664.000,00
180	SEMUS	ESF ARMANDO ODEBRECHT I E II	RUA PROFESSOR JACOB INEICHEN	S/N	ITOUPAVAZINHA	89066-600	R\$ 200.000,00
181	SEMUS	ESF AUGUSTO CESAR VIANA	RUA GENERAL OSORIO	2677	AGUA VERDE	89042-001	R\$ 498.000,00
182	SEMUS	ESF AUREA PFUETZENREITER	RUA BAHIA	5353	SALTO WEISSBACH	89032-001	R\$ 298.800,00
183	SEMUS	ESF BENEDITO C. ROCHA	RUA SANTA TEREZINHA	295	PROGRESSO	89026-800	R\$ 118.690,00
184	SEMUS	ESF EDEMAR E. WINCKLER	RUA AQUIDABA	55	ESCOLA AGRICOLA	89037-740	R\$ 166.000,00
185	SEMUS	ESF ENFERMEIRA TANIA LEITE	RUA FRANCISCO BENIGNO	55	PROGRESSO	89027-700	R\$ 157.700,00
186	SEMUS	ESF FRANZ ZIMDARS	RUA ERWIN MANZKE	4571	VILA ITOUPAVA	89095-400	R\$ 99.600,00
187	SEMUS	ESF FREI JOAO MARIA BAETHGE	RUA BELO HORIZONTE	228	GLORIA	89025-000	R\$ 111.220,00
188	SEMUS	ESF GERALDO SOBRINHO I, II, III	RUA JOHANN SACHSE	2500	SALTO DO NORTE	89070-541	R\$ 700.000,00
189	SEMUS	ESF GERMANO PUFF	RUA PRIMEIRO DE JANEIRO	74	ITOUPAVA NORTE	89053-580	R\$ 122.591,00
190	SEMUS	ESF FREDERICO JENSEN II	RUA FREDERICO JENSEN	988	ITOUPAVAZINHA	89066-301	R\$ 249.000,00
191	SEMUS	ESF GLODOALDO L. AMORIM	RUA ARARANGUA	728	GARCIA	89020-300	R\$ 182.600,00
192	SEMUS	ESF GUSTAVO FROEHHIC BARROSO	RUA JOAO KRAUSE	56	ITOUPAVA CENTRAL	89062-290	R\$ 176.491,20
193	SEMUS	ESF GUSTAVO HASSE	RUA SANTA MARIA	2056	PROGRESSO	89027-200	R\$ 400.000,00



## Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro  
89010-904 | Blumenau | SC

194	SEMUS	ESF HAROLD EWALD	RUA FREDERICO JENSEN	2491	ITOUPAVAZINHA	89066-302	R\$ 197.540,00
195	SEMUS	ESF HASSO ROLF MULLER I	RUA HERMANN TRIBESS	457	FORTALEZA	89055-400	R\$ 149.400,00
196	SEMUS	ESF HASSO ROLF MULLER II	RUA ROBERT KOCH	78	TRIBESS	89055-580	R\$ 88.810,00
197	SEMUS	ESF IVANILDE BERNARDI	RUA PROFESSOR MATHEUS BRAGAGNOLO	865	AGUA VERDE	89037-234	R\$ 717.950,00
198	SEMUS	ESF JACKSON ROBERTO CARL I	RUA GUSTAVO ZIMMERMANN	4099	ITOUPAVA CENTRAL	89063-000	R\$ 99.600,00
199	SEMUS	ESF JOAO ROSA CAMARGO	RUA BAHIA	4001	SALTO	89031-002	R\$ 500.000,00
200	SEMUS	ESF JOVINO CARDOSO II E III	RUA MARIA POPPER	S/N	AGUA VERDE	89037-300	R\$ 166.000,00

ITEM	SECRETARIA	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO (CONFORME A APOLICE)				VALOR DO IMÓVEL
			LOGRADOURO	Nº	BAIRRO	CEP	
201	SEMUS	ESF LOTHAR FRANZ	RUA HELMUTH SIEVERT	S/N	ITOUPAVA NORTE	89053-660	R\$ 66.400,00
202	SEMUS	ESF MARCO FRANCISCO BARTH	RUA RUI BARBOSA	1616	PROGRESSO	89026-602	R\$ 124.500,00
203	SEMUS	ESF MARIA BAUMGARTNER	RUA DA GLORIA	1993	GLORIA	89025-301	R\$ 210.156,00
204	SEMUS	ESF MARLI BATSCHAUER	RUA ITAPUÍ	S/N	GARCIA	89022-225	R\$ 80.510,00
205	SEMUS	ESF NAIR NEVES PEREIRA	RUA MATOS COSTA	77	PASSO MANSO	89046-320	R\$ 220.000,00
206	SEMUS	ESF NORBERTO SPRUNG	RUA PROFESSOR HERMANN LANGE	S/N	FIDELIS	89060-300	R\$ 73.040,00
207	SEMUS	ESF ODILON DE CAETANO	RUA CUBA	40	PONTA AGUDA	89051-010	R\$ 248.170,00
208	SEMUS	ESF ORLANDO MARGARIDA	RUA SANTO ANDRE	S/N	ITOUPAVA NORTE	89052-310	R\$ 74.700,00
209	SEMUS	CSU GARCIA/ CRAS GARCIA	RUA DA GLORIA - 9 SALAS	459	GLORIA	89025-300	R\$ 45.000,00
210	SEMUS	ESF PAULO PEDRO MAYERLE	RUA JOHANN G H HADLICH	263	PASSO MANSO	89032-400	R\$ 330.000,00
211	SEMUS	ESF PEDRO KRAUSS	RUA ITAJAI	1519	VORSTADT	89015-200	R\$ 166.000,00
212	SEMUS	ESF RUBENS BELISARIO VEDES	RUA LUIZ ELEODORO DA SILVA	735	PONTA AGUDA	89050-501	R\$ 72.210,00
213	SEMUS	ESF RUDOLFO OSWALDO HESSE	RUA PASTOR OSWALD HESSE	1620	RIBEIRAO FRESCO	89015-101	R\$ 275.676,20
214	SEMUS	ESF SILVANA WITTE	RUA HELMUTH GOLL	S/N	PROGRESSO	89027-410	R\$ 343.620,00
215	SEMUS	ESF TEREZA LESZCOWICZ	RUA PHILIPP BAULER	2155	ITOUPAVAZINHA	89066-570	R\$ 620.000,00
216	SEMUS	ESF VALERIO STEIL	RUA JOAO PESSOA	2929	VELHA	89036-255	R\$ 265.600,00
217	SEMUS	ESF WALTER REITER	RUA GUILHERME POERNER	1280	PASSO MANSO	89032-603	R\$ 900.000,00
218	SEMUS	ESF WILHELM THEODOR SCHURMANN	RUA PEROLA DO VALE	377	ITOUPAVA CENTRAL	89062-212	R\$ 109.560,00
219	SEMUS	ESF WILSON GOMES SANTIAGO	RUA ANTONIO ZENDRON	1625	VALPARAISO	89023-203	R\$ 207.500,00
220	SEMUS	ESF ZEBERT KRAUPP	RUA NESIO ANTUNES DA SILVA	132	FORTALEZA	89051-615	R\$ 124.500,00



## Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro  
89010-904 | Blumenau | SC

221	SME	GINASIO GALEGAO	RUA ALBERTO STEIN	S/N	VELHA	89036-200	R\$ 10.000.000,00
222	INDIVI	GARAGEM	RUA HENRIQUE CONRAD	268	VILA ITROUPAVA	89095-300	R\$ 59.877,00
223	SEMED	GINASIO DE ESPORTES MACHADO DE ASSIS	RUA PROFESSORA NEMESIA MARGARIDA	S/N	ITROUPAVA SECA	89030-270	R\$ 373.500,00
224	SEMUS	HOSPITAL DIA (CEDAP)	RUA PARAIBA	380	CENTRO	89012-405	R\$ 1.200.000,00
225	SEMUS	LABORATORIO MUNICIPAL	RUA XANXERE	40	VORSTADT	89015-580	R\$ 260.000,00

ITEM	SECRETARIA	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO (CONFORME A APOLICE)				VALOR DO IMÓVEL
			LOGRADOURO	Nº	BAIRRO	CEP	
226	SMC	MAUSOLEU DR. BLUMENAU	RUA QUINZE DE NOVEMBRO	161	CENTRO	89010-001	R\$ 422.400,00
227	SECTUR	MUSEU DA CERVEJA	RUA QUINZE DE NOVEMBRO	S/N	CENTRO	89010-000	R\$ 388.960,00
228	SMC	MUSEU DA FAMILIA COLONIAL	ALAMEDA DUQUE DE CAXIAS	64	CENTRO	89015-010	R\$ 554.400,00
229	SMC	MUSEU DE HABITOS E COSTUMES	RUA QUINZE DE NOVEMBRO	25	CENTRO	89010-001	R\$ 800.000,00
230	SEMMAS	MUSEU FRITZ MULLER	RUA ITAJAI	2195	VORSTADT	89015-201	R\$ 250.000,00
231	SEMUS	NIAF	RUA DOIS DE SETEMBRO, SALAS 22/23	1330	ITROUPAVA NORTE	89052-003	R\$ 78.850,00
232	SEMUDES	CRAS FORTALEZA	RUA ALBERTO FELICIO ADRIANO	150	FORTALEZA	89055-050	R\$ 130.000,00
233	SEMMAS	PARQUE FOZ RIBEIRAO GARCIA	RUA AMAZONAS	300	GARCIA	89022-002	R\$ 30.000,00
234	SEMMAS	PARQUE SAO FRANCISCO	RUA INGO HERING	S/N	CENTRO	89010-205	R\$ 200.000,00
235	PROEB	PARQUE VILA GERMANICA	RUA ALBERTO STEIN	199	VELHA	89036-200	R\$ 7.000.000,00
236	SEMUDES	CRAS ESCOLA AGRICOLA	RUA PAUL LENZ	32	ESCOLA AGRICOLA	89037-584	R\$ 500.000,00
237	SEMMAS	POSTO - REVENDA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS	RUA ERWIN MANZKE	S/N	VILA ITROUPAVA	89095-400	R\$ 35.200,00
238	SEURB	RANCHO AREA I	RUA DOS IMIGRANTES	49	PASSO MANSO	89032-309	R\$ 35.000,00
239	SEURB	RANCHO AREA I	RUA JOSEPHINA RAUSCH REITER - AO LADO DO HORTO ORNAMENTAL	S/N	PASSO MANSO	89032-425	R\$ 35.000,00
240	SEMUS	POLICLINICA LINDOLFO BELL	RUA DOIS DE SETEMBRO	1234	ITROUPAVA NORTE	89052-000	R\$ 1.653.360,00
241	SEURB	SEDE - SEURB	RUA NORBERTO SEARA HEUSI	892	ESCOLA AGRICOLA	89037-800	R\$ 1.000.000,00
242	SEURB	RANCHO AREA III	RUA SAO PAULO - AO LADO MECANICA UNIAO		ITROUPAVA SECA	89030-000	R\$ 42.000,00
243	SEURB	SEDE - DSU	RUA ANTONIO TREISS	660	VORSTADT	89015-400	R\$ 35.000,00
244	SEURB	RANCHO AREA IV	RUA DOIS DE SETEMBRO - EMBAIXO PTE DO TAMARINDO	S/N	ITROUPAVA NORTE	89052-000	R\$ 42.000,00
245	SEURB	RANCHO AREA V	RUA IRAPURU	S/N	GLORIA	89025-540	R\$ 50.400,00
246	SEURB	RANCHO AREA V	RUA OTTO HUBER	S/N	PROGRESSO	89026-330	R\$ 50.400,00
247	SEMUS	SAS - SERVIÇO DE ATENÇÃO A SAUDE MENTAL	RUA URUGUAI	162	PONTA AGUDA	89050-060	R\$ 500.000,00



## Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro  
89010-904 | Blumenau | SC

248	SEMMAS	SEDE - FAEMA	RUA XV DE NOVEMBRO	1505	CENTRO	89010-003	R\$ 664.000,00
249	SMC	SEDE - SMC	RUA XV DE NOVEMBRO	161	CENTRO	89010-001	R\$ 3.656.000,00
250	SEDEAD	SEDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU	PRAÇA VICTOR KONDER	2	CENTRO	89010-904	R\$ 10.000.000,00
251	SEMUS	SEDE - SEMUS	RUA DOIS DE SETEMBRO	2624	ITOUJAVA NORTE	89052-001	R\$ 3.195.566,40

ITEM	SECRETARIA	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO (CONFORME A APOLICE)				VALOR DO IMÓVEL
			LOGRADOURO	Nº	BAIRRO	CEP	
252	SEDEC	SEDE - SEDEC	RUA DOIS DE SETEMBRO	733	ITOUJAVA NORTE	89052-000	R\$ 100.000,00
253	INDIGG	SEDE - INDIGG	RUA PROGRESSO - BLOCO I	167	PROGRESSO	89026-201	R\$ 971.850,00
254	INDIVI	SEDE - INDIVI	RUA HENRIQUE CONRAD	268	VILA ITOUJAVA	89075-350	R\$ 202.458,00
255	SEMED	SEDE - SEMED	RUA PARAIBA	171	VICTOR KONDER	89012-130	R\$ 830.000,00
256	SME	SEDE - SME	RUA ALBERTO STEIN	544	VELHA	89036-200	R\$ 1.000.000,00
257	SEMUDES	SEDE SEMUDES	RUA ENGENHEIRO PAUL WERNER	726	ITOUJAVA SECA	89030-101	R\$ 2.300.000,00
258	SEMUS	ESF GUSTAVO TRIBESS	RUA HERMANN TRIBESS	1975	TRIBESS	89057-473	R\$ 327.020,00
259	SEMUS	UAS LEO DE CARVALHO	RUA ENGENHEIRO ODEBRECHT	96	GARCIA	89021-200	R\$ 66.400,00
260	SEMUS	ESF MARTIN VOLLER	RUA FRANZ VOLLES	1750	ITOUJAVA CENTRAL	89066-101	R\$ 99.600,00
261	SEMMAS	VAPOR BLUMENAU	PRAÇA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE	S/N	PONTA AGUDA	89050-005	R\$ 200.000,00
262	SEMUS	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	RUA ENGENHEIRO PAUL WERNER	120	ITOUJAVA SECA	89030-100	R\$ 610.000,00
263	SEMUS	VIGILANCIA SANITARIA	RUA ALWIN SCHRADER	92	CENTRO	89015-000	R\$ 491.360,00
264	SEMMAS	CEPREAD	RUA CURT KLEIN	150	ITOUJAVA CENTRAL	89069-095	R\$ 400.000,00
265	SEMUS	ESF WALDEMAR FELSKI	RUA GENERAL OSÓRIO	660	VELHA	89041-000	R\$ 400.000,00
266	SEMUDES	COZINHA COMUNITARIA	RUA PROFESSOR JACOB INEICHEN - ANEXO AO CEASA	S/N	ITOUJAVAZINHA	89066-600	R\$ 120.000,00
267	SEURB	CAPELA MORTUARIA	RUA EMILIO TALLMANN	2214	PROGRESSO	89026-000	R\$ 60.000,00
268	SEMED	CEI JOAO GERVAZ NETO	RUA NELSON JOSE BUSARELLO	286	VELHA	89042-310	R\$ 1.319.100,00
269	SEDEAD	PRAÇA DO CIDADÃO	BR 470, NORTE SHOPPING	3000	SALTO DO NORTE	89065-800	R\$ 200.000,00
270	SMTT	TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS	RUA DOIS DE SETEMBRO	1222	ITOUJAVA NORTE	89052-001	R\$ 2.960.000,00
271	SMTT	TERMINAL ATERRO	RUA ENGENHEIRO UDO DEEKE	450	SALTO DO NORTE	89065-101	R\$ 1.910.000,00
272	SMTT	TERMINAL GARCIA	RUA DA GLORIA	345	SALTO DO NORTE	89025-300	R\$ 790.000,00
273	SMTT	TERMINAL DA VELHA	RUA JOSE REUTER	161	VELHA CENTRAL	89046-000	R\$ 750.000,00
274	SMTT	TERMINAL DA FONTE	RUA AMAZONAS	533	GARCIA	89020-001	R\$ 1.860.000,00
275	SMTT	TERMINAL FORTALEZA	RUA FRANCISCO VAHLIDIECK	834	FORTALEZA	89056-000	R\$ 880.000,00



## Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro  
89010-904 | Blumenau | SC

276	SMTT	TERMINAL PROEB	RUA SETE DE SETEMBRO	2875	FORTALEZA	89010-201	R\$ 1.850.000,00
277	SMTT	PATIO DE VEICULOS APREENDIDOS	RUA DR. PEDRO ZIMMERMANN	2430	ITOUPAVAZINHA	89066-000	R\$ 78.000,00

### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Prezado Pregoeiro,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020

Apresentamos nossa "Proposta" (assinada), para fornecimento do objeto do edital, a ser prestado, no endereço indicado no edital e autorização de fornecimento, com todas as despesas inclusas.

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Empresa:  
CNPJ:  
Endereço:  
Pessoa paracontatos:  
Fone/Fax:  
E-mail:  
Domicíliobancário:  
Banco:  
Agência:  
ContaCorrente:

#### 2 - CONDIÇÕESGERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, estar ciente de que, neste ato, deverá estar regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, obrigações sociais e trabalhistas, bem assim, atender a todas as demais exigências de habilitação que regem a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o final de vigênciacontratual.

2.2 - Nos preços indicados na proposta estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para execução do objeto, assim entendido, não só as despesas diretas, pagamento da mão de obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas:despesas financeiras, tributos, serviços de terceiros, contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre a execução do serviço, ou outras despesas, quaisquer que sejam às suasnaturezas.

Item	Produto	Unid. Medida	Marca	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1		UM			***	***
Total Geral						***



## Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro  
89010-904 | Blumenau | SC

2.3 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão entregues de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

2.4 - Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela Prefeitura Municipal de Blumenau, seja qual for o motivo.

2.5 – O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº038/2020.

2.6 - Declaro que os serviços serão executados conforme descrito na Nota de Empenho, sendo dentro do Município de Blumenau/SC.

2.10 – A Empresa \_\_\_\_\_ declara-se ciente de estar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital, em caso de não cumprimento de qualquer dos prazos fornecidos.

Local e data

**(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)**



## Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro  
89010-904 | Blumenau | SC

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

- 1) Não Possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data

**(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica) Empresa**



## Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro  
89010-904 | Blumenau | SC

### ANEXO V

#### MINUTA CONTRATO Nº ...../20

#### TERMO DE CONTRATO

Aos. (...) dias do mês de ..... do ano de 2020 (dois mil e \_\_\_\_\_), o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Victor Konder nº. 02, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Mário Hildebrandt, e a empresa....., estabelecida na cidade de ....., na Rua ..... nº. ..., inscrita no CNPJ sob nº. ...., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por seu ....., Sr. ...., celebram este Termo de Contrato, de conformidade com o Pregão Eletrônico nº ..... de acordo com as disposições previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1 -
- 2 - O objeto deste processo deverá estar de acordo com o disposto nas especificações do Edital/Termo de Referência – ANEXO I, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do órgão requisitante.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 1 – PRAZO DA VIGÊNCIA DA APÓLICE: A contratada deverá apresentar a apólice de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do contrato;
- 2- licitante vencedora que não expedir a Apólice dentro do prazo estipulado neste item terá sua adjudicação cancelada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital e Termo de Referência.
- 3- O prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.
- 4-O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o contratante.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA APÓLICE

- 1- A apólice única, relativa ao objeto da presente contratação, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Administração (SEDEAD), no prazo de 10 dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, em data e horário previamente combinado com a Administração.
- 2- O recebimento provisório da apólice, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, será realizado no ato de sua entrega.
- 3- O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 10 dias úteis após a entrega da apólice.
- 4- O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado do item 1(hum) não exime de prestar cobertura contratada, na ocorrências de sinistros e / ou problemas correlatos

#### CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

- 1 - O pagamento será realizado em 7 (sete) parcelas de igual valor e com intervalo de 30 (trinta) dias consecutivos entre elas, vencendo a primeira em 10 (dez) dias consecutivos após a data de celebração do instrumento contratual,



## Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro  
89010-904 | Blumenau | SC

não devendo, por isso, computar-se qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas. O pagamento da 2ª parcela fica vinculado à apresentação das apólices de seguro, contendo os serviços executados no período, e apresentação de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), bem como perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o devido acostamento aos autos dos respectivos documentos comprobatórios.

2 - Caso sejam detectados problemas quanto à quantidade/qualidade dos serviços prestados, o prazo de pagamento iniciará sua contagem após a regularização.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não caracterizando atraso por parte do Município.

4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **CLÁUSULA QUINTA- DOS ENCARGOS DAS PARTES**

1- As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2- A contratada deve:

2.1- Nomear preposto para, durante o período de vigência, representa-la na execução do contrato.

2.2- Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

2.3- Reparar, corrigir ou remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

2.4- Responder pelos danos causados diretamente a contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

2.5- Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da contratante;

2.6- Observar as condições de prestação dos serviços estabelecidos no pregão eletrônico nº 038/2020, em especial no que diz respeito ao valor de mercado referenciado, apólice, avaria, aviso do sinistro, bônus, endosso, franquia, salvados, sinistros, vistoria, vistoria prévia, regulação de sinistro, indenização, indenização integral, questionário de avaliação de risco, inclusão e substituição e exclusão.

2.7- Executar o objeto como disposto neste termo de contrato, sendo expressamente vedada a interveniência de corretor de seguros, conforme determinado dispositivo do decisum do acórdão n.600/2015. Plenário deste Tribunal de Contas da União.

3- São expressamente vedadas a CONTRATADA.

3.1- A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

3.2- A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

3.3- A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

4- A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas no termo de referência do pregão eletrônico 038/2020 deve;

4.1- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para fiel execução do contrato

4.2- Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

4.3- solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1- Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular da Diretoria de Patrimônio da Secretária Municipal de Administração ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência a terceiros.



## Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro  
89010-904 | Blumenau | SC

### **CLÁUSULA SÉTIMA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 1- Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art.65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO**

- 1- A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 70 e 80 da Lei 8.666/93,
  - 1.1-No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, A CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
  - 2-No procedimento que visa á rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5(cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente providências acauteladoras.

### **CLÁUSULA NONA-DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

- 1- O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao edital e anexos do Pregão Eletrônico 038/2020, bem como a proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

- 1- A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15(quinze) dias, contado do recebimento definitivo da apólice.
- 2- A CONTRATADA deverá apresentar recebi, para fins de pagamento, junto com a entrega definitiva da apólice, conforme modelo constante do anexo V, com preenchimento por parte de pessoa habilitada para tal.
- 3- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
- 4- Por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal.
- 4.1- Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.
- 5- A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar á CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenização devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
- 6-No caso de atrasos de pagamentos, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE os encargos moratórios á taxa nominal de 6% a.a(seis por cento ao ano), capitalizados diariamente e regime de juros simples.
- 6.1- O valor dos encargos será calculado ela formula  $EM= I \times N \times VP$ , onde EM= Encargos moratórios devidos; N= Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I= Índice de compensação financeira= 0,00016438; e VP= Valor da Prestação em atraso.

### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. A contratada deverá declarar que atende a todas as exigências legais em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
2. O fornecedor se compromete executar os serviços conforme padrão de qualidade estabelecida na legislação vigente e especificações de acordo com descrito no item 1;
3. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo;
4. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venha a incidir na execução da contratação;



## Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro  
89010-904 | Blumenau | SC

5. A contratada responderá por todas as obrigações fiscais, tributárias, cíveis, penais, trabalhistas, sindicais, entre outros, definidas pela legislação, recolhendo todos os tributos devidos e contribuindo de forma ativa para o desenvolvimento social e econômico da comunidade.
6. Permanecer como única e total responsável perante a contratante inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;
7. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da quitação do seguro;
8. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
9. Manter em Blumenau (SC), filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do seguro;
10. Credenciar, junto à contratante, representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
11. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;
12. Elaborar a(s) Apólice(s) condizente com as especificações, riscos, riscos cobertos e demais exigências contidas neste Termo de Referência. As apólices de seguro deverão ser entregues na Diretoria de Patrimônio, na Praça Victor Konder, 02 – 4º andar, sala 42, Centro, Blumenau/SC;
13. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente;
14. Designar, um profissional da Contratada (nome, telefone e e-mail) em até 10 (dez) dias após a data de publicação no Diário Oficial do resultado da licitação, o qual se reportará diretamente ao Fiscal do Contrato, para acompanhar e responder pela execução do contrato;
15. Responder pelos serviços que executar na forma do Termo de Referência e da legislação aplicável; k) Prestar o serviço nos endereços constantes no Anexo I, neste Termo de Referência;
16. Manter, durante toda a duração deste Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
17. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
18. A indenização deverá ser paga no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento de todos os documentos pertinentes à sua comprovação;
19. Declaração de que a Companhia Seguradora manterá sucursal ou escritório, durante todo o período de vigência das apólices, com estrutura necessária para atendimento presencial para a CONTRATANTE e capacidade para realizar vistoria imediata dos imóveis sinistrados, ambos em horário comercial, em Blumenau (SC);
20. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis da data do aviso de sinistro;
21. A licitante vencedora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações e procedimentos relativos ao funcionamento da prestação de serviço de seguro objeto desta especificação;
22. A CONTRATADA deverá incluir na Apólice do Patrimônio, CLÁUSULA BENEFICIÁRIA a favor do Prestador de Serviços, no reparo do bem segurado.
23. Os imóveis vazios, não utilizados pela Prefeitura, e os *containers*, utilizados para depósitos de materiais, deverão ser segurados;

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.



## Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro  
89010-904 | Blumenau | SC

- 2 - Rejeitar no todo ou em parte, a entrega do serviço que estejam em desacordo com o estabelecido neste Contrato.
- 3 - Determinará a regularização de imediato, caso o serviço prestado apresentar irregularidades.
- 4 - O atraso na substituição acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Pregão Eletrônico.
- 5- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas;
- 6- Dar aviso imediato à CONTRATADA, por telefone da ocorrência de qualquer fato de que possa advir responsabilidade civil, nos termos deste contrato;
- 7- Comunicar à CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos da data de seu recebimento, qualquer citação, carta ou documento que se relacione com sinistro coberto por este contrato;
- 8- Permitir e facilitar a vistoria dos imóveis pertencentes à contratante;
- 9- Incluir/excluir imóveis da listagem constante deste Termo, atendendo sempre ao interesse público.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado CRC, pelo prazo de até 5(cinco) anos, garantido a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30%(trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a contratada que;

- 1.1-Apresentar documentação falsa.
  - 1.2-Fraudar a execução do contrato.
  - 1.3-Comporta-se de modo idôneo
  - 1.4-Cometer fraude fiscal;
  - 1.5-Fizer declaração falsa
- 2.Para fins do Item 1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92,parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da lei nº 8.666/1993.
3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; eno art.7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 4 e 5 abaixo, com as seguintes sanções:
- 3.1. Advertência; ou,
  - 3.2. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no CRC, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art.4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 anos.
4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório da CONTRATADA estará sujeito aplicação de multa de até 30%(trinta por cento) do valor do contrato.
5. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas conforme disposto a seguir.
- 5.1. 2%(dois por cento), por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, até o limite de 15 (quinze)dias consecutivos, podendo ser caracterizada a inexecução total da obrigação a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, no caso de retardamento da emissão da apólice de Seguro ou do endosso de inclusão ou exclusão de imóveis ou endosso de correção de dados;
  - 5.2. 0,5%(cinco décimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o valor do imóvel, podendo ser caracterizado a inexecução total da obrigação a partir do 21º(vigésimo primeiro) dia de atraso, no caso de retardamento do exame das causas e as circunstâncias, em ocorrência de sinistro.
  - 5.3. 1% (um por cento), por dia de atraso, incidentes sobre o valor do imóvel, podendo ser caracterizada a inexecução total da obrigação a partir do 30º(trigésimo) dia de atraso, no caso de retardamento das indenizações decorrentes de sinistro devidas a contratante.



## Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro  
89010-904 | Blumenau | SC

5.4.0,1%(um décimo por cento) do valor do contrato, por dia ocorrido no descumprimento do prazo estabelecido no item – Do preposto- até o limite de 2%(dois por cento) do valor do contrato;

5.5. 0,25%(vinte e cinco centésimo por cento) do valor do contrato, por descumprimento de quaisquer dos prazos e obrigações constantes no edital do Pregão Eletrônico 038/2020, não relacionadas nos subitens 5.1 a 5.4 desta cláusula, ou por descumprimento de quaisquer outras obrigações dispostas no contrato e não relacionadas nos itens acima, limitado ao percentual máximo de 2,5%(dois inteiros e cinco décimos por cento) se descumprido mais de 1(um) item obrigatório concomitantemente.

5.5.1- A multa a que se refere este item será aplicada cumulativamente por descumprimento dos prazos e obrigações constantes do item – Condições Gerais, do anexo II, do edital, ou seja se houver mais de um item em atraso, a multa será aplicada para cada um.

6. O valor da Multa poderá ser descontado das faturas devidas a CONTRATADA.

6.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15(quinze) dias, contados da comunicação oficial.

6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art.78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES**

1- Para a modalidade Pregão, ficará sujeita às sanções previstas na Lei n. 10.520/02, no Decreto Municipal n. 7.732/04, garantido o contraditório, a prévia/ampla defesa e o devido processo legal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais (especialmente as previstas na Lei n. 8.666/93 e alterações no Decreto Municipal n. 11.860/2018), a empresa que:

- I – deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no edital;
- II – apresentar documentação falsa;
- III – ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV – não manter a proposta, lance ou oferta;
- V – não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;
- VI – falhar ou fraudar a execução do contrato;
- VII – comportar-se de modo inidôneo;
- VIII – cometer fraude fiscal.

2 - Pelo atraso injustificado por parte da empresa na entrega dos itens empenhados, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20%(vinte por cento) do montante.

3- O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizara o descumprimento total da obrigação, resultando em inexecução do contrato, ensejando, então, na aplicação de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho e mais as penalidades legais previstas neste Edital, cominado com as disposições legais pertinentes.

4- Para aplicação de multa compensatória no caso de contrato o montante pecuniário da pena deverá ser calculado sobre o valor inadimplente da Nota de Empenho. Salvo se o motivo que ensejou a aplicação dessa penalidade se fundar na desistência injustificada de participação na respectiva Ata, cujo cálculo deverá, portanto, se dar sobre o valor total dos itens em que houve a desistência.



## Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro  
89010-904 | Blumenau | SC

5- As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

6 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo do descumprimento da ata.

7- Nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias a Nota de Empenho poderá ser cancelada e o contrato rescindido.

8- As penas previstas poderão ser aplicadas de forma gradativa em caso a licitante reincidente, haja vista o reiterado prejuízo causado ao Município.

9- Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita.

10 - A inexecução total ou parcial da obrigação enseja rescisão do contrato por motivos legais.

11 - As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou cobradas diretamente da empresa, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12 - No processo de aplicação de penalidades e assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13 - Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da empresa licitante, o valor deduzido será devolvido.

14 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega do objeto contratado nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) indeferimento a entrega do objeto por parte dos poderes constituídos ou de terceiros, por motivos não imputáveis à vencedora;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais no objeto licitado;
- g) escassez, falta de produtos e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de entrega inerente aos termos contratados diretamente pelo órgão requisitante.

15 – Fica autorizado o Contratante a cobrar os prejuízos causados pela Contratada que excederem o valor cobrado a título de multa compensatória.

16 - Parágrafo único: As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a Administração autorizada a descontá-las dos pagamentos à contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento contratual para garantir o cumprimento do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1 - Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, nas hipóteses do art. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, desde que obedecido um prazo de 30 (trinta) dias, a partir da denúncia.



## Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro  
89010-904 | Blumenau | SC

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1- As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 2020/76 – PMB

Programa de Trabalho: 05.04.04.122.0020.2021 – Manut. Das Ativ. de Guarda e Conservação do Patrimônio

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Outras despesas correntes de custeio

Fonte de recurso: 100 – Recursos Ordinários

Rubrica item: 3.3.90.39.69.03.00.00 – Seguro Diversos

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO CONTRATUAL

1 - As partes elegem o Foro desta Comarca de Blumenau para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2 - E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Blumenau, .... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS: 1).....2).....